

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
- TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO -**

Ata n.º 2/2026

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, sito na Alameda Fernando Pessoa, n.º 278, 4520-827 Santa Maria da Feira, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, do mapa de pessoal Técnico Superior - Psicólogo, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, de 14/04/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Luís Gonzaga Lopes Pereira de Oliveira (Psicólogo Escolar);

1.º Vogal efetivo – Ercília Maria Gomes Duarte (Psicóloga;

2.º Vogal efetivo – Regina Maria Gonçalves da Silva (Professora QA);

1.º Vogal suplente – Dídya Cristina Sá Pereira Marques Teixeira (Professora QA);

2.º Vogal suplente – Ana Luísa Marques Rodrigues de Oliveira (Professora QA).

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

Ponto único – Definir a operacionalização de parâmetros de avaliação do método de seleção
Avaliação Curricular.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. Conforme esclarecido pela tutela em comunicação datada de 18 de maio de 2026 para se definir se o/candidato/a se “encontra, efetivamente, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a preencher”,

independentemente da natureza do vínculo contratual, "deve ser comprovado, através de documentação idónea, que as funções efetivamente desempenhadas correspondem às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado".

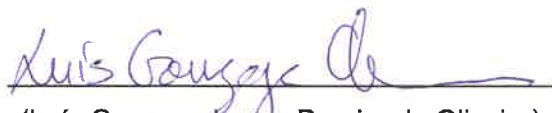
Como tal, o Júri deliberou que, aos candidatos que referem no seu Curriculum Vitae o exercício de funções, em Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, com conteúdo funcional correspondente aos postos de trabalho a concurso, independentemente do vínculo contratual, devem apresentar declaração comprovativa, emitida pelo serviço ou organismo competente para o efeito.

Esta necessidade será reforçada junto dos candidatos através de uma comunicação via email, conforme Anexo A.

2. Para determinação do tempo de **Experiência profissional (EP)** foi deliberado contabilizar todo o tempo de execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, quando devidamente comprovado, até 31 de agosto de 2025. Todas as atividades relevantes posteriores a esta data, ainda que comprovadas, não serão contabilizadas.
3. Na determinação da pontuação do parâmetro **Avaliação do Desempenho (AD)**, será considerada a média da Avaliação do Desempenho dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos: o biénio 2023-2024 e o ano de 2025.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,


(Luís Gonzaga Lopes Pereira de Oliveira)

Os Vogais Efetivos,

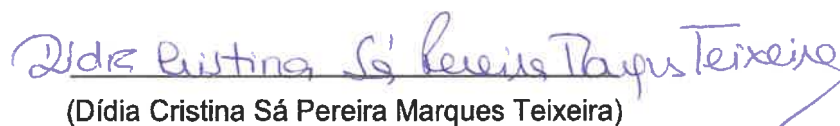


(Ercília Maria Gomes Duarte)

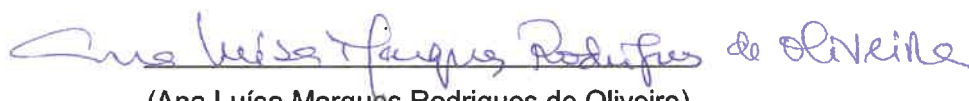


(Regina Maria Gonçalves da Silva)

Os Vogais Suplentes,



(Dída Cristina Sá Pereira Marques Teixeira)



(Ana Luísa Marques Rodrigues de Oliveira)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - Ata n.º 2/2026 – Anexo A

Caros/as candidatos/as

De acordo com informação da tutela datada de 18 de maio de 2026, para se definir se o/candidato/a se “encontra, efetivamente, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a preencher”, independentemente da natureza do vínculo contratual, “deve ser comprovado, através de documentação idónea, que as funções efetivamente desempenhadas correspondem às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado”.

Assim, e caso ainda não o tenham feito, os candidatos que referem no seu Curriculum Vitae o exercício de funções, em Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, com conteúdo funcional correspondente aos postos de trabalho a concurso, independentemente do vínculo contratual, dispõem até ao dia 14 de junho para enviar para o endereço eletrónico concursos.aefp@gmail.com declaração comprovativa, emitida pelo serviço ou organismo competente para o efeito.

Conforme indicado pela tutela “por razões de segurança jurídica, igualdade de tratamento, transparência e objetividade” da declaração acima referida deverão constar:

- i) Os requisitos de admissão verificados;
- ii) A entidade onde as funções são ou foram exercidas;
- iii) O período de exercício das funções e o número de horas semanais;
- iv) A descrição concreta das funções desempenhadas;
- v) A correspondência, ou não, entre essas funções e as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

A não apresentação da informação acima discriminada implicará que o/a candidato/a, caso reúna todas as condições de admissão exigidas, realize o método de seleção “Prova de conhecimentos” e, quando se aplique, “Avaliação Psicológica” e “Entrevista de Avaliação de Competências”.

Caso não se encontre na situação acima identificada, ou já tenha feito prova de estar a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, não considere esta comunicação.